

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJDE/CJIC
PLS. 407

Fls. (Ofício)

716
417

SIS MP Nº 14.0522.0000071/2016-4

Inquérito Civil nº 48/16

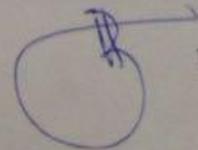
Objeto: "Apuração de notícia de publicidade abusiva direcionada ao público infanto-juvenil em eventos sediados no Parque Villa-Lobos, no Campinas Shopping e no Shopping Piracicaba".

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Inquérito Civil foi instaurado a partir de representação ofertada pelo "Instituto Alana – Projeto Criança e Consumo", noticiando possível publicidade abusiva feita e promovida pela empresa "Bimbo do Brasil Ltda" ao público infantil.

Segundo constou, a representada estaria fazendo uso de estratégias abusivas de publicidade e de comunicação mercadológica dirigida ao público infantil, por meio da realização de três eventos distintos:

- 1) o "Pic Nic Ana Maria", sediado no Parque Villa-Lobos no dia 29 de agosto de 2015, o qual contou com a oficina "Personalização Ana Maria", em que as crianças participantes escolhiam o sabor preferido do bolinho da marca para confeitá-lo e degustá-lo, bem como podiam bater fotos em um painel contendo a personagem da marca "Ana Maria" e o logotipo da marca;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJDP/CLJG
P.L.S. 409

- 2) a "Confeitaria da Ana Maria", sediada no Campinas Shopping entre os dias 14 e 31 de janeiro de 2016, na qual se realizaram oficinas em que as crianças recheavam, decoravam e degustavam bolinhos da marca, bem como ganhavam, como lembrança, um bolinho fechado no pacote;
- 3) a "Confeitaria da Ana Maria", sediada no Shopping Piracicaba entre os dias 15 e 31 de janeiro de 2016, na qual se realizaram oficinas em que as crianças recheavam, decoravam e degustavam bolinhos da marca, bem como ganhavam, como lembrança, um bolinho fechado no pacote.

A representação veio instruída com o Estatuto Social do representante; procuração e substabelecimento conferidos a advogados para a apresentação de representação perante esta Promotoria de Justiça; mídia com o vídeo do evento Fashion Weekend Kids Festival, durante o qual ocorreu o evento "Pic Nic Ana Maria"; alguns artigos tratando do tema "publicidade dirigida ao público infantil"; resposta encaminhada pela "Bimbo do Brasil Ltda" à notificação enviada pela representante; e cópias de páginas da *internet* contendo a divulgação dos eventos que ocorreram nos shoppings de Campinas e Piracicaba.

Com a Portaria inaugural, determinou-se: **a)** expedição de ofício ao representado "Bimbo do Brasil Ltda", cientificando-o da instauração do Inquérito Civil e para que, se assim desejasse, se manifestasse no prazo sobre o noticiado (fl. 286); **b)** expedição de ofícios aos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA e CMDCA respectivamente, para conhecimento e para que enviasse informações a respeito do noticiado e da existência, no âmbito da competência de cada órgão, de regulamentação da

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

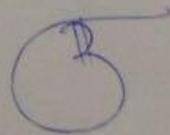
PUBLICADO
M. S. 409

Resolução nº 163/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (fls. 287/288); c) expedição de ofício ao Conselho de Ética do CONAR – Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, solicitando que analisasse a ação publicitária descrita e as providências cabíveis, bem como que fosse esta Promotoria de Justiça comunicada das medidas adotadas (fls. 289); d) a comunicação ao representante da instauração do presente Inquérito Civil (fls. 290/291).

O Instituto Alana informou que a empresa *Bimbo do Brasil Ltda.* segue com as ações publicitárias relativas à “Confeitaria da Ana Maria” em shoppings, conforme atestam as notícias relativas ao Shopping Villa Lobos, Norte Shopping, Shopping Granja Vianna e Mooca Plaza Shopping. Ademais, a requerimento do representante, juntou-se aos autos acórdão da E. Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, publicado em 15.04.2016, que julgou abusiva a publicidade da empresa Bauducco, relativa à campanha de produtos alimentícios da linha Gulosos Shrek, objeto de Ação Civil Pública proposta por este Ministério Público do Estado de São Paulo, em 2007. Por fim, juntou-se anexo com instrumento de substabelecimento (fls. 293/312).

O Conselho de Ética do CONAR se manifestou e informou que, para proceder ao exame solicitado, foi instaurada a Representação Ética nº 105/16. Asseverou que, assim que fosse exarada, encaminharia cópias da decisão do caso a esta Promotoria de Justiça (fls. 314).

O CONDECA se manifestou e informou que os Inquéritos Cíveis instaurados foram objeto de inclusão em pauta e discussão na Reunião Ordinária do dia 04.05.2016. Além disso,

 3

Esclareceu que foi deliberado o encaminhamento do objeto do referido ofício para a Comissão de Legislação e Ética do CONDECA para apresentação de minuta de orientação com base na Resolução 163/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e que, tão logo fosse editada tal orientação, seria publicada por meio do Diário Oficial da União (fls. 315).

Determinou-se a reiteração dos ofícios enviados à Bimbo do Brasil Ltda. e ao CMDCA (fls. 318).

A representada, Bimbo do Brasil Ltda., manifestou-se. Informou que no que se refere à responsabilidade social, participa de importantes projetos comunitários, visando ao bem-estar social da sociedade, os quais demonstram que o Grupo Bimbo preza pelo exercício saudável e ético de sua atividade no meio em que atua.

Afirmou, ainda, a representada que a empresa, subsidiária brasileira do Grupo Bimbo, atua no Brasil com os mesmos parâmetros de boa-fé, consciência e responsabilidade sociais com que desenvolve suas atividades no resto do mundo, o que se denota por meio do fato de ser signatária do acordo "Publicidade Responsável - Compromisso Público", firmado em 25/08/2009 junto à Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação, ABIA, comprometendo-se a respeitar os ditames trazidos. Esclareceu que as atividades publicitárias vinculadas à marca Ana Maria não pretendem, de maneira alguma, incentivar, mesmo que de forma eventual, o consumo infantil desenfreado dos produtos a ela vinculados. Para melhor elucidação dos detalhes atinentes a cada evento citado pela representante (O "Pic Nic Ana Maria", sediado no Parque Villa-Lobos; a "Confeitaria da Ana Maria", sediada no Campinas Shopping; a "Confeitaria da Ana Maria", sediada no Shopping



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJDP/CIJC
FLS. 413

Fls. (Ofício)	Fls. (Resp)
716	
417	

- a) expeça-se ofício ao CONDECA, com cópia de fls.315, solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações sobre a elaboração e a apresentação de minuta de orientação com base na Resolução 163/2014, do CONANDA, conforme informado no ofício nº 211/2016, encaminhado a esta Promotoria de Justiça;
- b) expeça-se ofício à representada, com cópia de fls.391/397 e 405, solicitando informações, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as providências tomadas em cumprimento à decisão do Conselho de Ética do CONAR, no julgamento da Representação nº 105/16.

São Paulo, 03 de outubro de 2016.

Luciana Bergamo
LUCIANA BERGAMO
Promotora de Justiça

Karoline Santos de Oliveira
KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
Estagiária do Ministério Público